



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 30.847/2024

**Documento de Formalização da Demanda**

**1 Identificação da Demanda**

**1.1 Título**

Aquisição de dois carrinhos para transporte de mercadorias no Almoxarifado.

**1.2 Unidade Demandante**

|                                 |                                             |             |            |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>Unidade</b>                  | CSM - Coordenadoria de Serviços e Materiais | <b>Data</b> | 21/10/2024 |
| <b>Responsável pela demanda</b> | Guilherme Augusto Delbem                    |             |            |

**1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações**

Item do plano: 13 - Mobiliário

**1.4 Valor Estimado**

R\$2.716,56

**2 Contexto**

**2.1 Motivação**

Os equipamentos servirão de apoio na movimentação de carga, que juntamente com as empilhadeiras elétricas, irão possibilitar o transporte no recebimento de mercadorias, o atendimento das requisições e a organização dos materiais armazenados, contribuindo também com a preservação da saúde dos servidores e funcionários.

**2.2 Resultados Esperados**

Esta contratação objetiva a aquisição de equipamentos para a movimentação de caixas no depósito do Almoxarifado do TRE-SC.

**2.3 Alinhamento Estratégico**

OEAC1, OEPI2, OEPI3 e SGP3

**2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

**2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

[x] 1 unidade [ ] 2 unidades [ ] 3 unidades [ ] Mais de 3 unidades

**3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação**

|                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>Nome do Servidor (titular)</b>    | Marcelo Osni Santos       |
| <b>Telefone</b>                      | 98826-0034                |
| <b>E-mail</b>                        | mos@tre-sc.jus.br         |
| <b>Nome do Servidor (substituto)</b> | Eduardo Luis Fávero Arend |
| <b>Telefone</b>                      |                           |
| <b>E-mail</b>                        | earend@tre-sc.jus.br      |

**4 Unidade Técnica**

SEA - Seção de Almoxarifado



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Aquisição de carrinhos para transporte de mercadorias.

### 2. Fundamentação da Contratação

Os materiais especificados neste Termo de Referência, carrinhos para transporte de mercadorias, serão utilizados pelo depósito da Seção de Almoxarifado do TRE-SC.

Os equipamentos servirão de apoio na movimentação de carga, que juntamente com as empilhadeiras elétricas, irão possibilitar o recebimento de mercadorias, bem como o transporte, o atendimento e a organização dos materiais armazenados.

### 3. Descrição da solução

Item 01 - **Carrinho em aço carbono**, modelo tipo prancha aramado com capacidade de carga até 500Kg. Medidas aproximadas de 1300mm de comprimento, 700mm de largura e 1000mm de altura. Cesto com capacidades de 100kg medindo 650mm x 330mm x 350mm. Rodízios de poliuretano maciço com rolamento e medidas de, no mínimo, 6 polegadas, sendo duas rodas fixas e duas giratórias.

**Quantidade:** 02 unidades.

#### 3.1. Estudos Técnicos Preliminares

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

#### 3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Item 01 - Marca CPS ID - Modelo carinho prancha tela arame - IDN250A

#### Observações:

- A marca e modelo citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, **produto similar ao indicado**, que detenha as especificações daquele).
- Serão aceitas variações nas medidas aproximadas em até 10%.

#### 3.3. Códigos SIASG

Item 01 - 612.345

### 4. Requisitos da contratação

Carrinho para transporte de mercadoria (item 1)



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| NECESSIDADES | REQUISITOS                                                                                                                                                        | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                      |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico      | Em aço carbono, modelo tipo prancha aramado com capacidade de carga até 500Kg. Medidas aproximadas de 1300mm de comprimento, 700mm de largura e 1000mm de altura. | Capacidade de carga compatível com os produtos armazenados no depósito do TRE. O modelo aramado do tipo prancha destina-se ao transporte de caixas |
|              | Cesto com capacidades de 100kg medindo 650mm x 330mm x 350mm.                                                                                                     | Compartimento adicional para o atendimento das requisições                                                                                         |
|              | Rodízios de poliuretano maciço com rolamento e medidas de, no mínimo, 6 polegadas, sendo duas rodas fixas e duas giratórias.                                      | Facilidade de locomoção do veículo                                                                                                                 |

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5.1. Prazos

**Prazo de entrega:** deverá ser de, no máximo, **45 (QUARENTA E CINCO) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**Prazo de substituição:** após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

#### 5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os equipamentos deverão ser entregues no depósito multiuso do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na área do Almoxarifado. Endereço: Servidão Antônio José Guarezi, 130, bairro Jardim Eldorado, Município de Palhoça, SC, no horário das 13 às 19h.

#### 5.3. Recebimento provisório e definitivo

Os equipamentos serão inspecionados no ato do recebimento, a fim de verificar a conformidade do material segundo as especificações constantes no item 3 – Descrição da Solução.

Prazos para o recebimento:

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

#### 5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

#### 5.5. Garantia do objeto





## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratada deverá fornecer produtos com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

### 5.6. Vigência da contratação

A Contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho até o recebimento definitivo do objeto.

### 5.7. Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- b) promover, por meio da Equipe Gestora indicada no item 6.2, a gestão da contratação, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- c) efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

### 5.8. Obrigações da Contratada

- a) fornecer os produtos nos prazos e demais condições estipuladas na proposta;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Servidão Antônio José Guarezi, 130, Bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- c) entregar os produtos em, no máximo, **45 (QUARENTA E CINCO) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- d) após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- e) estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea "d", não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- f) em caso de substituição de produto, conforme previsto na alínea "d", correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC; e
- h) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

### 5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

### 5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6.1. Gestor de contrato



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### 6.2. Gestão e fiscalização

|                         | Titular ou substituto das unidades                                                               |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor da contratação   | Seção de Almoxarifado                                                                            |
| Fiscal técnico          | Seção de Almoxarifado                                                                            |
| Fiscais administrativos | Seção de Gerenciamento de Contratações<br>Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária |

### 6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

### **6.4. Acompanhamento do Contrato**

Dar-se-á por meio da Equipe Gestora indicada no subitem 6.2.

### **6.5. Alocação de riscos**

Não se aplica a esta contratação.

### **7. Critérios de medição e de pagamento**

Não se aplica a esta contratação.

### **8. Reajuste ou repactuação**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

### **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

#### **9.1. Parcelamento e adjudicação**

A adjudicação deverá ser por item, não cabendo parcelamento, uma vez que deve se resguardar a economia de escala. Quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser seu custo.

#### **9.2. Seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os licitantes habilitados e classificados.

##### **9.2.1. Critérios de habilitação**

Não há requisitos específicos de qualificação técnica e econômico-financeira.

##### **9.2.2. Critérios de preferência e de desempate**

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial à Lei Complementar n. 123/2006.

##### **9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento**

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

### **10. Estimativas do valor da contratação**

Para estimar o valor da presente contratação foi colhido novo orçamento junto a empresa Carrinhos Campinas Rodas e Rodízios Ltda., sendo que o valor apresentado inclui a despesa do frete.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| MATERIAL                               | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE  | VALOR TOTAL  |
|----------------------------------------|----------------|-------------|--------------|
| Carrinho para transporte de mercadoria | R\$ 2.590,00   | 02 unidades | R\$ 5.180,00 |
| TOTAL                                  |                |             | R\$ 5.180,00 |

### 11. Alinhamento da contratação

#### 11.1. Plano de Contratações Anual

O Plano de Contratações Anual contempla a solução a ser contratada no Anexo I, item 13, Mobiliário.  
Alinhamento estratégico do Plano de Contratações: OEAC1, OEPI2, OEPI3 e SGP3.

#### 11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre os equipamentos a serem adquiridos com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

#### 11.3. Outros instrumentos

Esta contratação objetiva a aquisição de equipamentos para a movimentação de caixas no depósito do Almojarifado do TRE-SC.

### 12. Adequação orçamentária

| Item                                         | Programa de Trabalho  | Elemento de Despesa | Valor          |
|----------------------------------------------|-----------------------|---------------------|----------------|
| Item 13 – Plano de Contratações – Mobiliário | 02.122.0033.20GP.0042 | 3.3.44.90.52        | R\$ 414.000,00 |
| Estimativa de custo da presente contratação  |                       |                     | R\$ 5.180,00   |

### 13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.





## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua





## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.